



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

TABELA DE TAXAS E TARIFAS
GERAIS

TAXAS

CAPÍTULO I
Serviços Diversos

Serviços Administrativos

Designação	Taxa
1. Averbamentos não referidos de forma expressa na presente tabela	7,30 €
2. Certidões	
2.1. De teor, por lauda ou fracção	6,45 €
2.2. De narrativa	6,10 €
3. Fotocópia autenticada, página ou parte	
3.1. A4	1,70 €
4. Fotocópias autenticadas de documentos arquivados	
4.1. A4 Avulso	2,20 €
4.2. A3 Avulso	2,40 €
4.3 Processo até 10 páginas, por cada para além da primeira	0,30 €
4.3 Processo com mais de 10 páginas, por cada para além da primeira	0,40 €
5. Fotocópia simples preto A4	
5.1. Particulares e Serviços Públicos	0,10 €
5.2. Restantes	0,05 €
6. Fotocópia simples cor A4	
6.1. Particulares e Serviços Públicos	0,20 €
6.2. Restantes	0,15 €
7. Fotocópias simples preto A3	
7.1. Particulares e Serviços Públicos	0,15 €
7.2. Restantes	0,20 €
8. Fotocópia simples cor A3	
8.1. Particulares e Serviços Públicos	0,35 €
8.2. Restantes	0,30 €
9. Digitalização por página	0,05 €
10. Substituição, a pedido dos interessados, de documentos deteriorados ou extraviados (2 ^{as} vias)	6,10 €
11. Actos administrativos diversos não discriminados nesta tabela ou na legislação	4,90 €

Licenciamento de actividades diversas

Designação	Taxa
1.Actividade de Guarda Nocturno, licença por ano	20,55 €
2.Venda ambulante de lotarias, licença por ano	4,20 €
3. Realização de acampamentos ocasionais, licença por dia	15,95 €
4.Exploração de Máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	
4.1. Licença de Exploração, por máquina	
4.1.1. Anual	129,45 €
4.1.2. Semestral	103,25 €
4.2. Registo de máquinas, por máquina	124,85 €
4.3. Averbamento por transferência de propriedade, por máquina	81,00 €
4.4. Segunda via do título de registo, por máquina	72,20 €
5. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
5.1. Provas desportivas, por dia	15,00 €
5.2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	10,00 €
6. Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos em agências ou postos de venda, por pedido	5,00 €
7. Realização de fogueiras e queimadas, por pedido	
7.1. Fogueiras	17,00 €
7.2. Queimadas	21,70 €
8. Realização de leilões em lugares públicos sem fins lucrativos, por pedido	5,00 €
9. Distribuição domiciliária de pão, por ano	28,20 €
10. Recintos improvisados	22,90 €
11. Autorização para serviços de restauração e ou bebidas ocasionais	13,50 €

Licenças Especiais de Ruído

Designação	Taxa
1Actividades ruidosas de carácter temporário, por dia:	
1.1. Licenciamento de actividades ruidosas	
1.1.1. 18:00 – 24:00	16,20 €
1.2.2. 24:00 – 02:00	24,30 €
2. Quando, excepcionalmente, for licenciada a actividade ruidosa para além das 02:00 será cobrada por hora	32,45 €
As taxas previstas nas alíneas anteriores incluem as visitas ou vistorias e outras despesas a efectuar pelo município.	

CAPITULO II
Licenciamento de Transportes e Condução

Táxis

Designação	Taxa
1. Emissão de licença de transporte de táxi	50,70 €
2. Renovação anual	14,61 €
3. Transmissão de licença	18,20 €
4. Substituição ou Averbamentos de licença, por cada	14,60 €
5. Pedido de admissão a concurso, cada	3,55 €

Licenças de Condução

Designação	Taxa
1. Pela emissão de 2 ^{as} vias	8,70 €
2. Pela emissão de licença de veículos agrícolas	11,00 €
3. Renovação de licença de ciclomotor	8,70 €

CAPÍTULO III
Actividades Económicas

Secção I
Venda Ambulante e Feiras

Venda Ambulante

Designação	Taxa
1. O exercício da actividade de vendedor ambulante está sujeito a licenciamento e aplicam-se-lhes as seguintes taxas:	
1.1 Licença, válida por um ano	61,60 €
1.2 Emissão do cartão respectivo, com a validade de um ano	5,15 €
2. O exercício da venda ambulante fica sujeito às taxas de ocupação de via pública.	

Mercados de Levante e Feiras

Designação	Taxa
1. São aplicáveis as taxas, que se discriminam, para o exercício das actividades em mercados de levante e na feira:	
1.1 Por lugares de terrado na feira, por metro quadrado e por dia	0,30 €

***Secção II
Estabelecimentos Comerciais***

Horários de Funcionamento

Designação	Taxa
1. Pela emissão do mapa de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais	10,50 €
2. Pela emissão de 2ª via do mapa de horário de funcionamento	11,70 €
3. Alteração do mapa de horário de funcionamento	8,50 €

**CAPÍTULO IV
*Equipamentos Municipais***

***Secção I
Natureza Comercial***

Mercado Municipal

Designação	Taxa
1. Pela utilização das instalações do Mercado Municipal são devidas as taxas:	
1.1 Bancas, por mês	23,85 €
1.2 Lojas, por metro quadrado e por mês	4,90 €

Centro Coordenador de Transportes

Designação	Taxa
1. O direito de ocupação dos espaços do Centro Coordenador de Transportes rege-se por regulamento específico e está sujeita a taxa:	
1.1 Taxa ocupação do espaço destinado para lojas comerciais, por m2	2,50 €
1.2 Taxa de ocupação do espaço destinado às empresas transportadoras que usem obrigatoriamente o Centro Coordenador de Transportes, pela ocupação das áreas de bilheteira e armazém, por mês	179,90 €
1.3 Taxa de ocupação do espaço destinado a Agências de viagens e outros, por simples uso do cais para carga e descarga de passageiros, por mês	49,90 €

Largo Hintze Ribeiro

Designação	Taxa
O direito à ocupação das lojas do Largo Hintze Ribeiro tem regulamento próprio e aplica-se, por metro quadrado ou fracção, e por mês	1,80 €

**Secção II
Estacionamento de Viaturas**

Parques de Estacionamento

Designação	Taxa
1. Em parques de estacionamento instalados de recinto coberto (destinado apenas a viaturas ligeiras)	
Período de 15 min, para as duas primeiras horas	0,05 €
Período de 15 min, a partir do nono quarto de hora	0,15 €
2. Direito alargado de estacionamento, por mês:	
Dias úteis, das 8:00 às 20:00 horas	10,00 €
IPSS e AHBV	7,50 €
Sem limitações	25,00 €
IPSS e AHBV	12,50 €
Extravio de cartão	13,60 €
2ª Via do cartão de avença	1,00 €

Parquímetros

Designação	Taxa
1. Estacionamento nos locais de duração limitada estão sujeitos ao pagamento de taxas, de acordo com a Postura Municipal de Estacionamento:	
Por período de 1 hora	0,60 €
O valor mínimo a pagar é de cinco cêntimos	
O período máximo autorizado de estacionamento é de duas horas.	

CAPITULO V
Actos no Cemitério Municipal

Cemitério Municipal

Designação	Taxa
1. As actividades, actos e factos desenvolvidos ou ocorridos no cemitério municipal estão sujeitos às taxas e tarifas dos números seguintes.	
2. Pela inumação em sepultura	
b) Sepulturas	29,50 €
3. Pela inumação em jazigo particular	59,10 €
4. Exumação	19,60 €
5. Exumação e Inumação no interior do cemitério	49,00 €
6. Pela concessão de terrenos:	
a) Para sepultura	443,20 €
b) Para jazigo	1.717,80 €
7. Pelo averbamento em alvará de concessão de terrenos de novo proprietário	12,30 €
Titulares não incluídos na previsão da alínea a): 50% da taxa de concessão vigente para a categoria do alvará a averbar (jazigo ou sepultura perpétua).	
8. Os indigentes estão isentos de taxas e tarifas.	
9. Carecem de prévia concordância da Câmara Municipal as transmissões por actos entre vivos dos direitos de concessão de terrenos e de jazigos, sendo ineficazes até à cobrança das taxas devidas.	
10. As taxas por inumações efectuadas em talhões privativos de congregações religiosas são reduzidas para 25% do valor fixado nos números anteriores.	

CAPÍTULO VI
Publicidade e Ocupação do Espaço Público

Ocupação Precária do Espaço Aéreo

Designação	Taxa
a) Concessão por toldo e similares nos edifícios, por ano	9,40 €
b) Guindastes e semelhantes, por mês	11,40 €
c) Fitas anunciadoras, por mês	6,30 €
Quando se trata da renovação prevista na alínea a) o valor da taxa a cobrar é metade.	
As ocupações previstas na alínea c) do número anterior, previamente autorizadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, colocadas por associações ou partidos políticos, sindicatos ou outras organizações de utilidade e interesse público, ficam isentas.	

Ocupações de Espaço Público Diversas

Designação	Taxa
1. Pelas instalações provisórias são devidas as taxas:	
a) Pistas de automóveis, carrosséis e similares, por dia	7,70 €
b) Circos e actividades de índole cultural, por dia	7,10 €
c) Veículos automóveis estacionados ou atrelados para o exercício de actividades comerciais ou industriais, por unidade e por dia	9,10 €
d) Atrelados estacionados para os fins referidos na alínea anterior, por unidade e por dia	9,10 €
2. Os casos previstos nas alíneas. a) e b) do nº 1, poderão ser isentadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente.	
4. Mesas e cadeiras, por metro quadrado e por cada	0,60 €
5. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e similares, por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00 €

Publicidade

Designação	Taxa
1. Estão sujeitos a licenciamento e ao pagamento de taxas as actividades e acções:	
a) Publicidade Sonora (aparelhos de rádio, televisão, altifalantes ou equivalentes), emitida, com intuitos comerciais ou de propaganda, na praça ou via pública, por mês	7,70 €
b) Publicidade exterior em estabelecimentos (ombreiras, padieiras ou paredes) vitrinas, mostradores ou similares, que se destinem à exposição de produtos, por metro quadrado ou fracção e por ano	5,90 €
c) Publicidade gráfica ou desenhada (em viaturas, prédios, montras ou outros locais):	
c.1- Se for mensurável, por metro quadrado ou fracção da área incluída em moldura ou polígono envolvendo a mensagem publicitária, por mês	1,00 €
c. 2- Casos não abrangidos pela definição da alínea c1, por anúncio ou reclamo, por mês	6,45 €
d) Os impressos publicitários distribuídos na via pública, por milhar ou fracção e por dia	5,60 €
e) As inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nas alíneas anteriores: as taxas previstas na alínea c), conforme a similaridade	
f) Os anúncios e frisos luminosos, por ano	8,90 €
É considerada publicidade, nos termos e para os efeitos deste artigo, toda a actividade de natureza comercial, exercida pelos meios previstos no nº 1 ou similares, com a finalidade de chamar a atenção ao público.	
2. O licenciamento e as taxas são exigíveis sempre que a mensagem publicitária (inscrições, desenhos, sons, imagens, textos) seja observável a partir de lugares públicos.	
3. O licenciamento de publicidade fixa é válido apenas para o local nele definido.	
4. A área da mensagem publicitária é definida pela sua superfície exterior.	
5. Os dispositivos integrados, que eventualmente se destinam a chamar a atenção do público e aumentar a eficácia da publicidade, consideram-se incluídos no meio publicitário respectivo.	
6. Se a instalação ou o funcionamento do meio publicitário exigir a execução de obras sujeitas a licenciamento nos termos gerais, deverá este ser requerido, cumulativamente.	
7. O licenciamento anual caduca em 31 de Dezembro do ano respectivo. A renovação pode ser requerida nos meses de Janeiro e Fevereiro do novo ano.	
8. A renovação de licenciamentos por prazo inferior a um ano deverá ser requerida dentro do seu prazo de validade. A cobrança das taxas é simultânea com o requerimento.	
9. A publicidade inscrita em veículos só é licenciável pelo município onde tenham domicílio permanente ou sede social dos seus proprietários.	
10. Fica isenta a publicidade efectuada por associações desportivas, recreativas ou de solidariedade social, no exercício das actividades estatutárias e ainda que contenha publicidade comercial de patrocínio.	

CAPÍTULO VIII

Tarifas

(mantêm-se os valores)



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

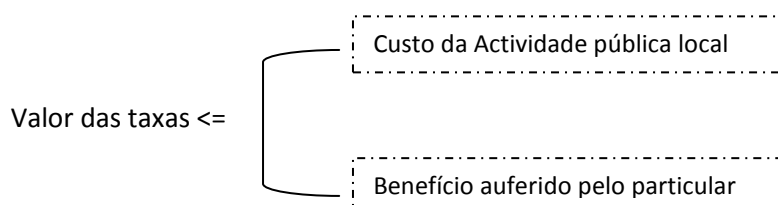
FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA
DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS
DA TABELA DE TAXAS E TARIFAS
GERAIS

→ **Introdução**

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — RGTAL) vem estabelecer, no seu artigo 8.º, n.º 2, sob pena de nulidade dos regulamentos relativos a taxas municipais, a obrigatoriedade destes conterem a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva das taxas, o seu valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações.

O presente documento visa cumprir o estipulado naquele articulado quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas e Tarifas Municipais, que são transversais a toda a actividade do Município que implique a cobrança e respectiva liquidação de taxas.

De acordo com o princípio da proporcionalidade o valor das taxas não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Admite-se, ainda, que as taxas possam ser fixadas de acordo com o critério de desincentivo à prática de determinados actos ou operações.



Representando o desincentivo a limitação ou impedimento ao acesso de serviços públicos, tendo um papel de taxas moderadoras.

→ **Metodologia de cálculo**

Para iniciar a fundamentação das taxas foi necessário delinear uma metodologia de suporte à mesma traçando as principais etapas desse estudo, a saber:

- ✓ Revisão da tabela de taxas em vigor;
- ✓ Identificar todos os serviços prestados e bens fornecidos pela autarquia;
- ✓ Análise dos processos e procedimentos relativos às taxas;
- ✓ Imputar os custos directos e indirectos aos diversos centros de custos da autarquia;
- ✓ Traçar o caminho dos custos e associar todos os custos, dos serviços aos outputs finais (taxas);
- ✓ Medir os tempos médios de trabalho dos diversos processos que resultam nos bens produzidos e nos serviços prestados aos cidadãos e pelos quais os mesmos têm de pagar taxas.

Não estando disponíveis dados da contabilidade analítica tornou-se necessária recorrer a métodos expeditos para estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa

O cálculo dos custos directos foi feito através da imputação da mão-de-obra, matérias-primas/artigos de economato e máquinas e viaturas n (quando aplicável). No que diz respeito ao cálculo dos custos indirectos apenas se imputou o custo com a cobrança/tesouraria.

Para o apuramento do **Custo da mão-de-obra**, directa e indirecta, utilizou-se a seguinte fórmula:

$$\text{Custo / min} = \left(\frac{\text{TotalCustosAnuais}}{\text{TrabalhoAnualHoras}} \right) / 60$$

Onde:

Total de Custos Anuais = Remuneração Anual Líquida + Subsídio de Refeição Anual + Encargos Anuais (Segurança Social, Seguros de Pessoal, entre outros);

Trabalho anual em Horas = (52-y) * n, sendo 52 o número de semanas de trabalho ao ano; y – o número de semanas de trabalho perdidas; n – o número de horas de trabalho semanais, em que se assumiu 5 para y e 35 para n.

Foi igualmente calculado o **Custo/minuto das Máquinas e Viaturas** pela seguinte fórmula:

$$\text{Custo / min}_\text{Máquinas}_\text{Viaturas} = \left(\frac{\text{Amortizações} + \text{Pneus} + \text{Combustível} + \text{Seguro}}{\text{NúmeroHorasAno}} \right) / 60$$

O Valor da taxa calcula-se através da seguinte fórmula:

$$T = T_{\min} \times (CD_{\min} + CI_{\min}) \times (D + B + 1)$$

Em que:

$T_{\min}$ – Tempo total em minutos;

$CD_{\min}$ – Custos Directos em Minutos

$CI_{\min}$ – Custos Indirectos em Minutos

D – Desincentivo (taxa moderadora)

B – Benefício auferido pelo particular

1 – Factor multiplicador

Ao longo da fundamentação surgiram alguns ajustamentos dos valores das taxas, conforme os custos apurados. Convém referir alguns desses casos:

1. O custo apurado > taxa $\Rightarrow$ Aumento da taxa;
2. O custo apurado > taxa $\Rightarrow$ Custo Social suportado, não aumentando a taxa;
3. O custo apurado < taxa $\Rightarrow$ Diminuição da taxa.

Entende-se por Custo Social suportado o custo que a autarquia suporta para não aumentar a taxa, tendo por base motivos sociais e fixa-a num valor que entende mais coerente. Deste modo, respeita-se o princípio que o valor cobrado deve ser *igual ou inferior* ao custo directa ou indirectamente suportado com a prestação do bem/serviço.

De seguida é apresentada uma breve explicação, para cada capítulo da tabela de taxas e tarifas, de alguns pressupostos para o cálculo das taxas.

CAPÍTULO I – *Serviços Diversos*

Neste capítulo estão presentes taxas variadas desde licenças, averbamentos, certidões, autenticação de documentos, 2.ªs vias e revalidações, etc.,

O custo unitário de cada serviço subjacente a cada taxa de carácter administrativo resulta da soma dos custos directos (mão-de-obra, deslocações quando aplicável, elaboração e impressão de documentos, entre outros) e custos indirectos (contribuem indirectamente para a prestação do bem/serviço).

Licenças especiais de ruído

O ruído é um dos principais factores que afectam o ambiente urbano, contribuindo de um modo particular para a degradação da qualidade de vida dos cidadãos. De acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprovou o novo Regulamento Geral do Ruído, apenas em casos excepcionais e devidamente fundamentados poderá ser autorizado pelos municípios o exercício de actividades ruidosas temporárias, mediante a emissão de uma licença especial de ruído, a qual deverá ser requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data de início da actividade, indicando um conjunto de elementos. Assim, teve-se em conta um coeficiente de desincentivo para as licenças das 24:00 às 02:00 de 0,5 e ainda para as licenças, por hora, a partir das 02:00.

CAPÍTULO II – *Licenciamento de transportes e condução*

Para o valor da taxa cobrada pela emissão de licenças de transportes de táxis e condução de veículos agrícolas considerou-se apenas os custos administrativos inerentes à prestação de serviços: mão-de-obra imputado ao tempo dispendido, economato, etc.

CAPÍTULO III – *Actividades Económicas*

Além dos custos administrativos, as taxas apresentadas neste capítulo, fazem face às despesas suportadas com as infra-estruturas e gestão corrente das mesmas, nomeadamente recursos humanos, luz, manutenção de elevador, telefone, limpeza, etc., decorrentes da utilização das infra-estruturas

O critério tem por base a despesa anual (reportada ao ano 2009) e área útil dos espaços.

Neste capítulo apenas a taxa cobrada pelo mercado de levante e feira apresenta um custo social suportado uma vez que o custo da feira por m²/dia é superior ao valor cobrado aos feirantes e foi entendimento a autarquia suportar esse custo devido à situação financeiro do país e neste caso dos feirantes.

Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

Neste caso considerou-se apenas os custos administrativos inerentes à prestação de serviços: mão-de-obra, tempo dispendido, economato, etc.

CAPÍTULO IV – Equipamentos Municipais

As taxas de **aluguer dos espaços municipais para actividades comerciais** devem contemplar os custos suportados anualmente como amortização dos edifícios em função da área ocupada, custos de funcionamento, nomeadamente, limpeza, electricidade e água. Adicionalmente, considera-se os custos inerentes ao processo administrativo prestado. Convém referir que o aumento da taxa de ocupação das Lojas no Largo Hintze Ribeiro apenas vai produzir efeitos a partir do início do próximo ano, conforme regulamento.

Estacionamento

A taxa cobrada pelas áreas de estacionamento contempla o custo dos serviços administrativos, incorrido na elaboração das avenças, custo de manutenção, custo com pessoal, bem como dos custos de amortização do pavimento e dos parómetros.

Assim, apenas foram considerados os custos directos e foi calculado um custo de oportunidade que resulta da diferença entre a receita/hora normal e a receita/hora/avença, tendo por base o número de lugares de estacionamento existente em cada parque.

Cemitério Municipal

Na taxa da concessão foi considerado o custo directo/m² multiplicado pelo número de m² de cada sepultura/jazigo por um período de 20 anos, que foi capitalizado durante o período de concessão a uma taxa de 5%.

CAPÍTULO VI – Publicidade e Ocupação do Espaço Público

Neste capítulo apenas se usou um coeficiente de desincentivo na publicidade sonora, estando todas as outras taxas no ponto de equilíbrio: custo igual à taxa.

CAPÍTULO VIII – Tarifas

(não aplicável)

→ **Fundamentação das taxas**

Todos os cálculos aqui apresentados baseiam-se em dados objectivos quanto aos custos, mas em dados estimados quanto às quantidades, uma vez que foram aferidos na observação e na experiência de pessoas ao serviço do Município. Mesmo não sendo um cálculo rigorosamente científico é do mesmo modo um cálculo válido.

Os métodos utilizados apresentam-se mais simplificados de aferição de tempos de execução das subtarefas que contribuem para a tarefa ou acto a ser tributado pois de outra forma, um método mais científico, iria aumentar significativamente os custos o que iria contrariar o princípio da proporcionalidade e bom senso.

Serviços Administrativos

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. Averbamentos não referidos de forma expressa na presente tabela	7,30 €	7,33 €				7,13 €	0,20 €
2. Certidões							
2.1. De teor, por lauda ou fracção	6,45 €	6,46 €				6,25 €	0,20 €
2.2. De narrativa	6,10 €	6,13 €				5,93 €	0,20 €
3. Fotocópia autenticada, página ou parte							
3.1. A4	1,70 €	1,74 €				1,54 €	0,20 €
4. Fotocópias autenticadas de documentos arquivados							
4.1. A4 Avulso	2,20 €	2,39 €				2,19 €	0,20 €
4.2. A3 Avulso	2,40 €	2,39 €				2,19 €	0,20 €
4.3. Processo até 10 páginas, por cada para além da primeira	0,30 €	0,34 €				0,34 €	0,00 €
4.4. Processo com mais de 10 páginas, por cada para além da primeira	0,40 €	0,41 €		0,20		0,34 €	0,00 €
5. Fotocópia simples preto A4							
5.1. Particulares e Serviços Públicos	0,10 €	0,10 €			0,19 €	0,09 €	0,20 €
5.2. Restantes	0,05 €	0,05 €			0,24 €	0,09 €	0,20 €
6. Fotocópia simples cor A4							
6.1. Particulares e Serviços Públicos	0,20 €	0,20 €			0,16 €	0,16 €	0,20 €
6.2. Restantes	0,15 €	0,15 €			0,21 €	0,16 €	0,20 €
7. Fotocópias simples preto A3							
7.1. Particulares e Serviços Públicos	0,15 €	0,15 €			0,14 €	0,09 €	0,20 €
7.2. Restantes	0,20 €	0,20 €			0,09 €	0,09 €	0,20 €
8. Fotocópia simples cor A3							
8.1. Particulares e Serviços Públicos	0,35 €	0,37 €				0,17 €	0,20 €
8.2. Restantes	0,30 €	0,30 €			0,07 €	0,17 €	0,20 €
9. Digitalização por página	0,05 €	0,05 €			0,22 €	0,06 €	0,20 €
10. Substituição, a pedido dos interessados, de documentos deteriorados ou extraviados (2 ^{as} vias)	6,10 €	6,13 €				5,92 €	0,20 €
11. Actos administrativos diversos não discriminados nesta tabela ou na legislação	4,90 €	4,92 €				4,72 €	0,20 €

Licenciamento de actividades diversas

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1.Actividades de Guarda Nocturno, licença por ano	20,55 €	20,55 €				20,34 €	0,20 €
2.Venda ambulante de lotarias, licença por ano	4,20 €	4,17 €				3,97 €	0,20 €
3. Realização de acampamentos ocasionais, licença por dia	15,95 €	15,95 €				15,75 €	0,20 €
4.Exploração de Máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão							
4.1. Licença de Exploração, por máquina							
4.1.1. Anual	129,45 €	129,43 €		1		64,51 €	0,20 €
4.1.2. Semestral	103,25 €	103,26 €		1		51,23 €	0,41 €
4.2. Registo de máquinas, por máquina	124,85 €	124,85 €		1		62,22 €	0,20 €
4.3. Averbamento por transferência de propriedade, por máquina	81,00 €	81,03 €		1		40,31 €	0,20 €
4.4. Segunda via do título de registo, por máquina	72,20 €	72,18 €		1		35,89 €	0,20 €
5. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre							
5.1. Provas desportivas, por dia	15,00 €	15,00 €			6,96 €	21,76 €	0,20 €
5.2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	10,00 €	10,00 €			8,36 €	18,16 €	0,20 €
6. Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos em agências ou postos de venda, por pedido	5,00 €	5,00 €			0,17 €	4,96 €	0,20 €
7. Realização de fogueiras e queimadas, por pedido							
7.1. Fogueiras	17,00 €	17,00 €			0,36 €	17,16 €	0,20 €
7.2. Queimadas	21,70 €	21,71 €				21,51 €	0,20 €
8. Realização de leilões em lugares públicos sem fins lucrativos, por pedido	5,00 €	5,00 €			8,34 €	13,14 €	0,20 €
9. Distribuição domiciliária de pão, por ano	28,20 €	28,24 €				28,04 €	0,20 €
10. Recintos improvisados	22,90 €	22,88 €				22,67 €	0,20 €
11. Autorização para serviços de restauração e ou bebidas ocasionais	13,50 €	13,56 €				13,36 €	0,20 €

Licenças Especiais de Ruído

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1 Actividades ruidosas de carácter temporário, por dia:							
1.1. Licenciamento de actividades ruidosas							
1.1.1. 18:00 – 24:00	16,20 €	16,23 €				16,02 €	0,20 €
1.2.2. 24:00 – 02:00	24,30 €	24,34 €		0,50		16,02 €	0,20 €
2. Quando, excepcionalmente, for licenciada a actividade ruidosa para além das 02:00 será cobrada por hora	32,45 €	32,45 €		1		16,02 €	0,20 €
As taxas previstas nas alíneas anteriores incluem as visitas ou vistorias e outras despesas a efectuar pelo município.							

Táxis

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. Emissão de licença de transporte de táxi	50,70 €	50,70 €	3			12,47 €	0,20 €
2. Renovação anual	14,61 €	14,61 €				14,41 €	0,20 €
3. Transmissão de licença	18,20 €	18,21 €	1			8,90 €	0,20 €
4. Substituição ou Averbamentos de licença, por cada	14,60 €	14,61 €				14,41 €	0,20 €
5. Pedido de admissão a concurso, cada	3,55 €	3,55 €				3,35 €	0,20 €

Licenças de Condução

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. Pela emissão de 2ªs vias	8,70 €	8,67 €				8,46 €	0,20 €
2. Pela emissão de licença de veículos agrícolas	11,00 €	10,96 €				10,76 €	0,20 €
3. Renovação de licença de ciclomotor	8,70 €	8,67 €				8,46 €	0,20 €

Venda Ambulante

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. O exercício da actividade de vendedor ambulante está sujeito a licenciamento e aplicam-se-lhes as seguintes taxas:							
1.1 Licença, válida por um ano	61,60 €	61,63 €				61,43 €	0,20 €
1.2 Emissão do cartão respectivo, com a validade de um ano	5,15 €	5,15 €				4,94 €	0,20 €
2. O exercício da venda ambulante fica sujeito às taxas de ocupação de via pública							

Mercados de Levante e Feiras

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. São aplicáveis as taxas, que se discriminam, para o exercício das actividades em mercados de levante e na feira:							
1.1 Por lugares de terrado na feira, por metro quadrado e por dia	0,30 €	0,30 €			0,34 €	0,43 €	0,20 €

Horários de Funcionamento

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. Pela emissão do mapa de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais	10,50 €	10,49 €				10,29 €	0,20 €
2. Pela emissão de 2ª via do mapa de horário de funcionamento	11,70 €	11,69 €				11,49 €	0,20 €
3. Alteração do mapa de horário de funcionamento	8,50 €	8,52 €				8,32 €	0,20 €

Mercado Municipal

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. Pela utilização das instalações do Mercado Municipal são devidas as taxas:							
1.1 Bancas, por mês	23,85 €	23,85 €				23,65 €	0,20 €
1.2 Lojas, por metro quadrado e por mês	4,90 €	4,93 €				4,73 €	0,20 €

Centro Coordenador de Transportes

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. O direito de ocupação dos espaços do Centro Coordenador de Transportes rege-se por regulamento específico e está sujeita a taxa:							
1.1 Taxa ocupação do espaço destinado para lojas comerciais, por m2	2,50 €	2,49 €			0,20 €	2,49 €	0,20 €
1.2 Taxa de ocupação do espaço destinado às empresas transportadoras que usem obrigatoriamente o Centro Coordenador de Transportes, pela ocupação das áreas de bilheteira e armazém, por mês	179,90 €	179,89 €	0,90			94,48 €	0,20 €
1.3 Taxa de ocupação do espaço destinado a Agências de viagens e outros, por simples uso do cais para carga e descarga de passageiros, por mês	49,90 €	49,93 €				49,73 €	0,20 €

Largo Hintze Ribeiro

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
O direito à ocupação das lojas do Largo Hintze Ribeiro tem regulamento próprio e aplica-se, por metro quadrado ou fracção, e por mês	1,80 €	1,80 €				1,60 €	0,20 €

Parques de Estacionamento

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. Em parques de estacionamento instalados de recinto coberto (destinado apenas a viaturas ligeiras)							
Período de 15 min, para as duas primeiras horas		0,05 €				0,05 €	0,00 €
Período de 15 min, a partir do nono quarto de hora		0,15 €	2			0,05 €	0,00 €
2. Direito alargado de estacionamento, por mês:							
Dias úteis, das 8:00 às 20:00 horas	10,00 €	10,00 €			1,29 €	11,29 €	0,00 €
IPSS e AHBV	7,50 €	7,50 €			3,79 €	11,29 €	0,00 €
Sem limitações	25,00 €	25,00 €			6,97 €	31,97 €	0,00 €
IPSS e AHBV	12,50 €	12,50 €			19,47 €	31,97 €	0,00 €
Extravio de cartão	13,60 €					¹	0,00 €
2ª Via do cartão de avença	1,00 €	0,99 €				0,99 €	0,00 €

Parquímetros

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. Estacionamento nos locais de duração limitada estão sujeitos ao pagamento de taxas, de acordo com a Postura Municipal de Estacionamento:							
Por período de 1 hora	0,60 €	0,60 €		2		0,16 €	0,04 €
O valor mínimo a pagar é de cinco cêntimos							
O período máximo autorizado de estacionamento é de duas horas.							

¹ É equivalente ao valor de um dia de permanência no parque.

Cemitério Municipal

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. As actividades, actos e factos desenvolvidos ou ocorridos no cemitério municipal estão sujeitos às taxas e tarifas dos números seguintes.							
2. Pela inumação em sepultura							
b) Sepulturas	29,50 €	29,53 €				29,33 €	0,20 €
3. Pela inumação em jazigo particular	59,10 €	59,07 €		1		29,33 €	0,20 €
4. Exumação	19,60 €	19,63 €				19,43 €	0,20 €
5. Exumação e Inumação no interior do cemitério	49,00 €	48,96 €				48,76 €	0,20 €
6. Pela concessão de terrenos:							
a) Para sepultura	443,20 €	443,24 €				443,04 €	0,20 €
b) Para jazigo	1.107,80 €	1.107,80 €				1.107,59 €	0,20 €
7. Pelo averbamento em alvará de concessão de terrenos de novo proprietário	12,30 €	12,31 €				12,11 €	0,20 €
Titulares não incluídos na previsão da alínea a): 50% da taxa de concessão vigente para a categoria do alvará a averbar (jazigo ou sepultura perpétua).							
8. Os indigentes estão isentos de taxas e tarifas.							
9. Carecem de prévia concordância da Câmara Municipal as transmissões por actos entre vivos dos direitos de concessão de terrenos e de jazigos, sendo ineficazes até à cobrança das taxas devidas.							
10. As taxas por inumações efectuadas em talhões privativos de congregações religiosas são reduzidas para 25% do valor fixado nos números anteriores.							

Ocupação Precária do Espaço Aéreo

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
a) Concessão por toldo e similares nos edifícios, por ano	9,40 €	9,37 €				9,16 €	0,20 €
b) Guindastes e semelhantes, por mês	11,40 €	11,36 €				11,16 €	0,20 €
c) Fitas anunciadoras, por mês	6,30 €	6,30 €				6,10 €	0,20 €
Quando se trata da renovação prevista na alínea a) o valor da taxa a cobrar é metade.							
As ocupações previstas na alínea c) do número anterior, previamente autorizadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, colocadas por associações ou partidos políticos, sindicatos ou outras organizações de utilidade e interesse público, ficam isentas.							

Ocupações de Espaço Público Diversas

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. Pelas instalações provisórias são devidas as taxas:							
a) Pistas de automóveis, carrosséis e similares, por dia	7,70 €	7,69 €				7,48 €	0,20 €
b) Circos e actividades de índole cultural, por dia	7,10 €	7,11 €				6,91 €	0,20 €
c) Veículos automóveis estacionados ou atrelados para o exercício de actividades comerciais ou industriais, por unidade e por dia	9,10 €	9,12 €				8,91 €	0,20 €
d) Atrelados estacionados para os fins referidos na alínea anterior, por unidade e por dia	9,10 €	9,12 €				8,91 €	0,20 €
2. Os casos previstos nas alíneas. a) e b) do nº 1, poderão ser isentadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente.							
3. Mesas e cadeiras, por metro quadrado e por cada	0,60 €	0,60 €			0,23 €	0,63 €	0,20 €
4. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e similares, por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00 €	1,00 €		0,20		0,63 €	0,20 €

Publicidade

Designação	Taxa	Custo Actividade Municipal	BAP	D	CSS	Custos Directos	Custos Indirectos
1. Estão sujeitos a licenciamento e ao pagamento de taxas as actividades e acções:							
a) Publicidade Sonora (aparelhos de rádio, televisão, altifalantes ou equivalentes), emitida, com intuítos comerciais ou de propaganda, na praça ou via pública, por mês	7,70 €	7,74 €		0,20		6,25 €	0,20 €
b) Publicidade exterior em estabelecimentos (ombreiras, padieiras ou paredes) vitrinas, mostradores ou similares, que se destinem à exposição de produtos, por metro quadrado ou fracção e por ano	5,90 €	5,86 €				5,66 €	0,20 €
c) Publicidade gráfica ou desenhada (em viaturas, prédios, montras ou outros locais):							

c.1- Se for mensurável, por metro quadrado ou fracção da área incluída em moldura ou polígono envolvendo a mensagem publicitária, por mês	1,00 €	0,98 €				0,78 €	0,20 €
c. 2- Casos não abrangidos pela definição da alínea c1, por anúncio ou reclamo, por mês	6,45 €	6,45 €				6,25 €	0,20 €
d) Os impressos publicitários distribuídos na via pública, por milhar ou fracção e por dia	5,60 €	5,61 €				5,41 €	0,20 €
e) As inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nas alíneas anteriores: as taxas previstas na alínea c), conforme a similaridade							
f) Os anúncios e frisos luminosos, por ano	8,90 €	8,88 €				8,68 €	0,20 €
É considerada publicidade, nos termos e para os efeitos deste artigo, toda a actividade de natureza comercial, exercida pelos meios previstos no nº 1 ou similares, com a finalidade de chamar a atenção ao público.							
2. O licenciamento e as taxas são exigíveis sempre que a mensagem publicitária (inscrições, desenhos, sons, imagens, textos) seja observável a partir de lugares públicos.							
3. O licenciamento de publicidade fixa é válido apenas para o local nele definido.							
4. A área da mensagem publicitária é definida pela sua superfície exterior.							
5. Os dispositivos integrados, que eventualmente se destinam a chamar a atenção do público e aumentar a eficácia da publicidade, consideram-se incluídos no meio publicitário respectivo.							
6. Se a instalação ou o funcionamento do meio publicitário exigir a execução de obras sujeitas a licenciamento nos termos gerais, deverá este ser requerido, cumulativamente.							
7. O licenciamento anual caduca em 31 de Dezembro do ano respectivo. A renovação pode ser requerida nos meses de Janeiro e Fevereiro do novo ano.							
8. A renovação de licenciamentos por prazo inferior a um ano deverá ser requerida dentro do seu prazo de validade. A cobrança das taxas é simultânea com o requerimento.							
9. A publicidade inscrita em veículos só é licenciável pelo município onde tenham domicílio permanente ou sede social dos seus proprietários.							
10. Fica isenta a publicidade efectuada por associações desportivas, recreativas ou de solidariedade social, no exercício das actividades estatutárias e ainda que contenha publicidade comercial de patrocínio.							

→ **Conclusão**

O presente relatório apresenta os resultados essenciais do processo de fundamentação económico-financeira da tabela de taxas a adoptar pelo Município de Paredes de Coura.

Para a fundamentação baseou-se numa metodologia que procura cumprir da forma mais rigorosa possível o estipulado no n.º 2 do art. 8.º do RGTA, quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas.

Para o efeito, considerou-se o disposto no n.º 1 do art. 4.º do RGTA, que consagra o *princípio da equivalência jurídica*. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular. Considerou-se, igualmente, o postulado no n.º 2 do mesmo artigo, que admite que as taxas podem ser fixadas com base em *critérios de desincentivo* à prática de certos actos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

O contexto do seu desenvolvimento correspondeu, em larga medida, a um exercício simultâneo de fundamentação e de revisão/actualização da tabela pré-existente.

Assim, mais do que fundamentar a tabela existente, procurou-se fundamentar uma “nova” tabela, aspecto que permitiu que as taxas a adoptar pelo município tenham vindo a aproximar em muitos casos às taxas teóricas apuradas.

Concluindo, percorrendo o item de fundamentação, propriamente dita, verifica-se assim que a generalidade das taxas a aplicar no Município de Paredes de Coura cumpre o *princípio da proporcionalidade*.